



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 15/09/2025

---

---

## Projeto de Lei Nº: 237/2025

**Ementa:** Projeto de lei que Dispõe sobre a apreensão de animais de grande, médio porte soltos em áreas públicas, áreas de preservação ambiental e áreas de nascentes na zona rural do Município de Ipatinga, e dá outras providências

**Entrada na Câmara:** 12/09/2025

**Autoria:**

JOÃO PAULO BARBOSA PORTELA DORNELAS

**Comissões:** Prazo: 22-09-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Dispõe sobre a apreensão de animais de grande, médio porte soltos em áreas públicas, áreas de preservação ambiental e áreas de nascentes na zona rural do Município de Ipatinga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a apreensão de animais soltos em áreas públicas, áreas de preservação ambiental e áreas de nascentes localizadas na zona rural do Município de Ipatinga.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – animais de grande porte: equinos, bovinos, muares, asininos e similares;

II – animais de médio porte: suínos, caprinos, ovinos e similares;

Art. 3º A permanência de animais soltos nos locais previstos nesta Lei caracteriza risco à segurança pública, à preservação ambiental e à saúde coletiva, sendo passível de apreensão imediata pela autoridade competente.

Art. 4º Os animais apreendidos serão encaminhados a local adequado, previamente definido pelo Poder Executivo, onde receberão cuidados básicos até a retirada por seus responsáveis.

Art. 5º O responsável pelo animal apreendido somente poderá retirá-lo mediante:

I – comprovação da propriedade ou posse legítima;

II – pagamento de taxas referentes às despesas de transporte, alimentação e manutenção do animal durante o período de apreensão, conforme regulamentação do Poder Executivo.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 54e3a39362a125d1dcbe21a8963e92459123a98f50f20463b621ab809913f417

<https://valida.ae/e9aa9ae9ef7bc8c1f69bf81f3ce930caa6fe16af6fc644737>

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Page 2 de 6





# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

Art. 6º Caso o animal apreendido não seja reclamado pelo responsável no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Município poderá:

I – destiná-lo a doação para programas agropecuários, entidades protetoras de animais ou produtores rurais cadastrados;

II – encaminhá-lo para leilão público, destinando a receita obtida ao custeio das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I – multa;

II – apreensão do animal;

III – responsabilização civil e criminal por eventuais danos causados pelo animal solto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de Setembro de 2025.

CONFIANÇA

*João D*

PROGRESSO

**JOÃO PAULO DORNELES**  
**VEREADOR**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 54e3a39362a125d1dcbe21a8963e92459123a98f50f20463b621ab809913f417

<https://valida.ae/e9aa9ae9ef7bc8c1f69bf81f3ce930caa6fe16af6fc644737>

tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Page 3 de 6





# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 – CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo regulamentar a apreensão de animais soltos em áreas públicas, áreas de preservação ambiental e, especialmente, em regiões de nascentes localizadas na zona rural do município de Ipatinga.

É notório que a presença de animais de médio e grande porte circulando livremente em vias públicas e áreas de preservação representa riscos à segurança da população, podendo ocasionar acidentes de trânsito, danos ao patrimônio e colocar em perigo a integridade física tanto dos animais quanto dos cidadãos.

Além disso, a ocupação irregular de áreas de nascentes e de preservação permanente por animais soltos acarreta graves prejuízos ambientais, como a compactação do solo, erosão, destruição da vegetação nativa, assoreamento de cursos d'água e, conseqüentemente, a redução da qualidade e quantidade de recursos hídricos, comprometendo diretamente a saúde pública e a sustentabilidade ambiental do município.

O projeto de lei busca, portanto, estabelecer mecanismos claros de apreensão e destinação adequada desses animais, garantindo o respeito ao bem-estar animal, a preservação ambiental e a segurança da coletividade. Ressalta-se ainda que a medida contribui para a conscientização dos proprietários sobre a responsabilidade da guarda e manejo correto de seus animais, reforçando o cumprimento do dever de zelar pelo interesse público e pelo meio ambiente equilibrado, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância e a necessidade da presente proposição, que se traduz em um instrumento de proteção ambiental, de segurança pública e de promoção da responsabilidade social no município de Ipatinga.






## Página de assinaturas



**João Dornelas**  
056.908.786-42  
Signatário

### HISTÓRICO

- 12 set 2025**  
14:33:08  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** criou este documento. ( Email: ver.jpdornelles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42 )
- 12 set 2025**  
14:33:09  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** (Email: ver.jpdornelles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 12 set 2025**  
14:33:13  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** (Email: ver.jpdornelles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil



## Página de assinaturas



**João Dornelas**  
056.908.786-42  
Signatário

RECEBEMOS






*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente



**Luiz Oliveira**  
109.034.346-95  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 12 set 2025<br>14:37:04 |  | <b>João Paulo Barbosa Portela Dornelas</b> criou este documento. ( Email: ver.jpdornelles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42 )  |
| 12 set 2025<br>14:37:08 |  | <b>João Paulo Barbosa Portela Dornelas</b> (Email: ver.jpdornelles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil                   |
| 12 set 2025<br>17:00:25 |  | <b>João Paulo Barbosa Portela Dornelas</b> (Email: ver.jpdornelles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil |
| 12 set 2025<br>15:17:08 |  | <b>Secretaria Geral</b> (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil                                  |
| 15 set 2025<br>13:21:56 |  | <b>Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira</b> (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil                  |

